



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37557-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 953 (DE 27/02/96)

APROVA O LOTEAMENTO DO SR. PEDRO
MARIANO SOBRINHO.

A Câmara Municipal de Congonhal/MG, aprova e o Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento de propriedade do Sr. Pedro Mariano Sobrinho, CPF nº 345.548.666-58, localizado em Congonhal MG., do lado direito e esquerdo da Rua Pedro Inácio Franco, cruzando com a Rua Albertino José de Oliveira.

Art. 2º - O loteamento de que trata esta Lei é composto de 11(Onze) lotes, distribuídos entre as quadras A, B, C e D, em uma área de 2.309,30(Dois mil, trezentos e nove metros quadrados) m2.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 27 DE FEVEREIRO DE 1996.


Dr. Sebastião Lucio dos Santos
Prefeito Municipal